



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2016
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 10667/2015

| | |
|---|--|
| TIPO | Menor Preço |
| BASE LEGAL | O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (XX) NÃO | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | |
| Dia: 21 de outubro de 2016 | |
| Hora: 11h00 (onze | |
| INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS | |
| Dia: 21 de outubro de 2016 | |
| Hora: 11h30m | |
| Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br | |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2016/Pregão); www.licitacoes-e.com.br | |
| email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br | |
| - Telefone: (0xx) 69-3218-6431 | |
| - Seção de Licitações e Pregoeiros | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 10667/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.1.1 Critério de adjudicação do objeto: Menor valor global.

1.1.2 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

1.1.3 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

1.2 - A Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, podendo ser inferior (Taxa Negativa) a zero.

1.2.1 - A taxa de administração negativa (menor que zero), será convertida em percentual de DESCONTO a ser aplicado para cada item constantes na proposta comercial de preço.

1.2.2 - Nos preços efetivos a serem contratados oferecer descontos(%) nos serviços realizados pelas oficinas credenciadas.

1.2.2.1 - Os descontos serão aplicados quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

1.3 - Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 19.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas, Despesas: 3390.30.39, 3390.39.19 e 3390.39.25.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até o dia 21 de outubro de 2016, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia 21 de outubro de 2016, às 11h30m.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após

cadastro junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 do Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) A proposta comercial;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações.

8.1.1 – Somente enviar os ORIGINALS (Proposta comercial/planilhas, documentos de habilitação e as declarações), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail pregoeiro@trt14.jus.br

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação.

8.2.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se

houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas a, b, c, d, e do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.2.1 – Licitantes em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderão apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c, d);
- b) **REGULARIDADE FISCAL** (subitem 9.1.2, alíneas a, b, c, d, e);
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.2 – **Demais Certidões e das Declarações:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 – A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico - Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento

assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto 8.538/2015, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e

Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no subitem **1.4 c/c com o item 19.0** do Edital.

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação).

12.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

12.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.6 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

13.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

13.1 – Conforme item 4 do Termo de Referência.

14.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – Conforme item 8 do Termo de Referência.

15.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Conforme item 9 do Termo de Referência.

16.0 - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Conforme item 10 do Termo de Referência.

17.0 – DA SUSTENTABILIDADE

17.1 - Conforme item 12 do Termo de Referência.

18.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, **decidir sobre a impugnação** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

18.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

18.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br .

18.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

18.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**, em campo próprio do sistema.

18.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

18.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

18.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

18.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados

acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

18.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

18.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br

19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

19.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19.2 - Das Multas

19.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de

material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

19.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

19.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

20.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h30min, através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2016/Pregão;

c) no site www.licitacoes-e.com.br.

d) por solicitação do licitante através de e-mail pregoeiro@trt14.jus.br

20.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

20.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

20.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

20.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2016

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Lote 1

ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA RONDÔNIA E ACRE | | | |
|------|---|--------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | Descrição | Valor Anual Estimado R\$ | Percentual de Desconto (%) | Valor anual da Proposta R\$ |
| 1 | serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre | 214.700,00 | 0,00% | 0,00 |

1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA MENOR TAXA DE PERCENTUAL será apurado segundo a fórmula abaixo: $VG = [VAE + (TA \times VAE)]$,

onde:

VAE Valor anual estimado (R\$);

TA - Taxa de Administração (%);

VG - Valor Global da Proposta.

Parâmetro: Menor Taxa de Administração – Taxa Máxima de Administração 4% (quatro por cento)

2. A Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, podendo ser inferior (Taxa Negativa) a zero.

3 – No caso da taxa de administração ser negativa (menor que zero), será convertida em percentual de DESCONTO a ser aplicado para cada item constantes na planilha supra

citada.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de serviço de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem a realização para a frota de veículos e motores estacionários (geradores) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região dos serviços de:

- Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios originais;
- Lavagem e higienização e lubrificação;
- 1. Transporte por guincho.

Adquiridos e contratados através dos cartões disponibilizados pela empresa.

1.2. A frota atual de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região é composta por veículos de múltiplos fabricantes, conforme relação do ANEXO I deste Termo, e poderá sofrer alterações de marcas e modelos durante a vigência contratual, em virtude de possíveis renovações do rol de veículos.

1.3. O rol dos motores estacionários (grupo geradores) integrantes do acervo deste Regional está distribuído consoante relação do ANEXO II, deste Termo, e poderá e poderá sofrer alterações de durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições ou desfazimentos, a critério da Administração do Regional.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de manter os veículos oficiais e os motores estacionários (grupos geradores) em condições de pleno funcionamento, segurança e em perfeito estado de conservação mediante utilização de modernos métodos de administração para gerenciamento de frota, pautando a aplicação dos recursos na busca eficiente de solução de mercado para obtenção do serviço com o melhor custo benefício;

2.2. Melhoria na gestão de frota;

2.3. Vinculação ao planejamento estratégico deste Tribunal, na medida em que possibilita parte da infraestrutura material necessária ao desempenho institucional de diversas unidades deste Regional;

2.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviço continuado, dado que sua necessidade se renova periodicamente, e dividem-se em 03 (três) itens, quais sejam:

2.4.1. Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva;

2.4.2. Gerenciamento de lavagem e higienização;

2.4.3. Gerenciamento no transporte por guincho.

2.5. Objetivo:

2.5.1. A contratação ora solicitada tem como escopo manter a frota veicular do Tribunal em perfeitas condições de uso, bem como os grupos geradores instalados nas Unidades deste Regional em pleno funcionamento;

2.5.2. Reduzir o tempo das viaturas nas oficinas em função do aumento de lojas credenciadas para realização de serviços preventivos e corretivos;

2.5.3. Economia na realização dos serviços, haja vista a possibilidade de utilização de lojas credenciadas com menor preço;

2.5.4. Dar maior agilidade e eficiência no gerenciamento e controle da frota com geração de relatórios sistêmicos;

2.5.5. Otimizar o gerenciamento e controle das manutenções dos veículos.

2.5.6. Manter os motores estacionários (grupos geradores) instalados em todas as Unidades do Regional em condições de funcionamento, evitando a parada de funcionamento da Unidade por falta de energia, mantendo a celeridade na tramitação processual, dando mais segurança e confiança nos serviços executados.

2.6. Alinhamento Estratégico:

2.6.1. Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias;

2.6.2 Descrição do objetivo: prover recursos materiais e que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

4 – ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Definições

- 4.1.1. Frota:** entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes ao TRT 14 e aqueles que venham a incorporar-se de forma provisória ou definitiva e que se destinam ao transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos, preponderantemente no âmbito dos Estados de Rondônia e Acre;
- 4.1.2. Manutenção da Frota:** entende-se por manutenção da frota os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados na frota do TRT com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral, retífica, suspensão, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de direção, reparo de pneus, lavagem do casco e do motor com aplicação de produtos anticorrosivos e lubrificantes, aspiração, serviço de guinchos e demais serviços de revisão que se fizerem necessários;
- 4.1.3. Serviço de Gerenciamento:** serviço desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, que possua rede de estabelecimentos para os serviços de lavagem, abastecimento e manutenção de veículos, possibilitando controle e auditoria mediante sistema informatizado, realizando faturamento na central e autorização por via eletrônica.

4.2. Detalhamento dos Serviços:

- 4.2.1. Disponibilização de Sistema (“software”) de gerenciamento integrado on line que possibilite:**
- 4.2.1.1. Emissão de relatórios gerenciais das lavagens e higienizações** contendo relação do veículo ou grupo de veículos que utilizaram os serviços por tipo de lavagem e as empresas credenciadas que realizaram os serviços em determinado período;
- 4.2.1.2. Inclusão de restrições para lançamento de serviço de lavagem e higienização,** tais como: intervalo mínimo entre um lançamento e outro do mesmo veículo, quantidade máxima de lavagem no mês, por tipo de lavagem, simples, completa com enceramento, completa com enceramento e motor.
- 4.2.1.3. Emissão de relatórios gerenciais das manutenções corretivas ou preventivas,** contendo preço e descrição das peças aplicadas no veículo ou grupo de veículos em determinado período e as empresas credenciadas que realizaram as manutenções.
- 4.2.1.4. Utilização de cartões individuais eletrônicos** que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo constante no ANEXO I e um para cada grupo gerador, mais 03 (três) cartões extras que sirvam como cartão máster, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente vinculado à frota do TRT e que não possua cartão individual já cadastrado;
- 4.2.1.5. Utilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados** para cartão individual microprocessado na rede credenciada pela contratada;
- 4.2.1.6. Informatização dos dados referentes aos serviços de manutenção,** informando,

no mínimo, os dados referentes a veículo, placa, hodômetro, horímetro, serviço executado, peças substituídas, custo unitário e total de venda de peças e mão de obra, oficina credenciada, data, hora;

4.2.1.7. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços em postos e oficinas por usuário, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

4.2.1.8. Identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas evitando transações indevidas;

4.2.1.9. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

1. Rede credenciada de Oficinas com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento ficará sob responsabilidade da contratada, sem ônus para o TRT14;

2. O valor máximo de taxa de administração admitido pelo TRT14, a ser paga à CONTRATADA, **será de 4%** (quatro por cento) sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, e deverá cobrir todo o investimento necessário à implantação e ao funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação;

4.2.1.12. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento de lavagem e higienização, manutenção preventiva e corretiva e dos lubrificantes da frota, junto aos postos de abastecimento e oficinas da rede credenciada por meio de cartão eletrônico;

4.3. Do Escopo:

4.3.1. Assim como o atendimento aos serviços de manutenção, o fornecimento de materiais, será viabilizado por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionários, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluam o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas ao pleno funcionamento e à conservação dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

4.3.2. A manutenção preventiva compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter o veículo em perfeitas condições de uso, em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- 4.3.3. Troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
- 4.3.4. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:
- 4.3.5. Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.
- 4.3.6. Fornecimento de peças, pneus e baterias através de uma rede de distribuição, cobrindo, no mínimo, 70% das cidades constantes no Anexo III;
- 4.3.7. Atendimento em lavagem e higienização de veículos deve ser prestado em no mínimo 03 (três) estabelecimentos nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC.

4.4 Da Rede Credenciada

4.4.1 A empresa CONTRATADA deverá declarar que dispõe, na data da abertura das propostas, da rede credenciada mínima a seguir estabelecida:

4.4.1.1 No mínimo, uma concessionária autorizada da montadora GM nas cidades de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena, no estado de Rondônia e uma na cidade de Rio Branco/Acre;

4.4.1.2 Atendimento para lavagem e higienização de veículos, em ao menos 03 (três) estabelecimentos nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nas demais cidades onde localizam-se os Fóruns e Varas do Trabalho deste Regional, ANEXO III;

4.4.1.3 Oficinas e autopeças credenciadas nas cidades constantes do Anexo III;

4.4.2 A rede credenciada mínima estabelecida no subitem 4.4.1.1, decorre da necessidade de manter a garantia do fabricante dos veículos oficiais novos da marca GM, tendo por escopo garantir uma maior longevidade dos mesmos, bem como facilitar a logística para o envio do veículo para a revisão.

4.5 Fluxo Operacional

4.5.1 A frota do Tribunal é composta por 69 (sessenta e nove) veículos e 23 (vinte e três) motores estacionários (grupo gerador) conforme discriminados nos anexos I e II deste Termo;

4.5.2 O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente;

4.5.3 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão por conta da CONTRATADA sem ônus para o Tribunal;

4.5.4 Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o CONTRATANTE comunicar à empresa CONTRATADA, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.5.5 O Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança-DSILS do TRT, após a confecção dos cartões, realizará via sistema o lançamento dos limites mensais de créditos para cada veículo e grupo gerador, a fim de serem gastos com manutenções e lavagens;

4.5.6 O Tribunal indicará à CONTRATADA a relação de servidores que serão cadastrados como gestores operacionais do sistema informatizado, que poderão por sua vez cadastrar os demais usuários (motoristas) do sistema;

4.5.7 A CONTRATADA repassará ao TRT14 todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

4.6 Compatibilidade com a Infraestrutura Disponível

4.6.1 O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pelo Tribunal, devendo a CONTRATADA contatar a Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas no Regional.

4.7 Do Controle da Segurança e do Credenciamento

4.7.1 Cada veículo e grupo gerador deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

4.7.2 Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de

uma senha válida para o usuário;

4.7.3 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário assim como o cancelamento do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional do TRT, mediante solicitação a CONTRATADA ou através de rotina/senha específica do administrador responsável no Tribunal;

4.7.4 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito ou solicitado a CONTRATADA por pessoa credenciada como gestor na base operacional do Tribunal;

4.7.5 O sistema de gerenciamento deverá possibilitar o uso de restrições de tempo mínimo para lançamentos, a partir da base operacional do Tribunal, nos serviços de manutenção e lavagem;

4.7.6 A substituição do cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu correto funcionamento deverá ser solicitado a partir da base operacional do Tribunal, por um dos servidores cadastrados como gestor do sistema;

4.7.7 TRT-14 manterá microcomputadores no endereço da sua sede em Porto Velho/RO, para fins de instalação dos softwares necessários à execução deste contrato;

4.7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema as atualizações da rede de estabelecimentos.

4.7.9 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem do veículo, ou horímetro do grupo gerador no momento da execução

do serviço;

k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

l) Valor total de mão de obra;

m) Valor total das peças;

n) Tempo de garantia do serviço realizados;

o) Tempo de garantia das peças substituídas;

p) Valor total da operação;

q) Descrição sumarizada da operação;

r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;

s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

4.7.10 Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento;

4.7.11 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

4.7.11 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada

5.1.1 A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

5.1.2 Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras,

manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

5.1.3 A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

5.1.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

5.1.5 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela DSILS/TRT14, no local e horário a serem determinados.

5.1.6 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela DSILS/TRT 14, conforme a necessidade.

5.1.7 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.1.8 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos/grupos geradores, enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

5.1.9 A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

5.1.10 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

5.1.11 A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

5.1.12 O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte

adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.1.13 Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

5.1.14 Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

5.1.15 A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

5.1.16 Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.1.17 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.1.18 A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

5.1.19 A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

5.1.20 Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sem qualquer ônus adicional.

5.1.21 A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Tribunal Regional do Trabalho de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

5.1.22 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

5.1.23 Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.1.24 A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

5.1.25 O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.1.26 A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

5.1.27 A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.1.28 A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas/grupos geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.1.29 São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

5.1.30 A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

5.1.31 A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

5.1.32 Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos estados de Rondônia e Acre, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

5.1.33 Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.34 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.35 Prestar aos veículos/grupos geradores da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

a) assistência mecânica;

b) manutenção corretiva e preventiva;

c) revisão;

d) assistência e reparos no sistema elétrico;

e) lanternagem em geral, pintura e funilaria;

f) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

g) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

h) troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;

i) reboque de veículos 24 horas;

j) chaveiro;

5.1.36 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

5.1.37 Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos/grupos geradores, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

5.1.38 Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

5.1.39 Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;

5.1.40 A rede credenciada **NÃO** poderá colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros;

5.1.41 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.42 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5.2 Da Contratante:

5.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados a partir da data da assinatura do contrato.

07 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do menor valor alcançado na taxa de administração.

08 – DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a legislação vigente.

09 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a contar da certificação do Chefe da Seção de Segurança e Transportes/DSILS.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal devidamente discriminada, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND da empresa, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3 Os documentos relacionados no item anterior deverão ser encaminhados em formato Portable Document Format (PDF), tamanho no máximo de 5MB, para o seguinte endereço eletrônico: seguranca@trt14.jus.br ou conformidade.dsils@trt14.jus.br.

10 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados preferencialmente nas cidades onde os veículos oficiais encontram-se baseados, conforme relação de endereços constantes no anexo III deste Termo.

11 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A frota do TRT-14 é composta, atualmente, por 69 (sessenta e nove) veículos próprios e 23 motores estacionários (grupo gerador). Esse quantitativo poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços não podendo, todavia, essas alterações onerar a taxa de administração;

11.2 Com base nos gastos do exercício de 2016 estima-se um gasto com manutenção, peças e serviços, como se apresenta na tabela abaixo:

| | PEÇAS | MÃO DE OBRA | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|--------|----------------|---------------|-----------------------|
| MENSAL | R\$ 10.833,33 | R\$ 5.725,00 | R\$ 1.333,33 |
| ANUAL | R\$ 130.000,00 | R\$ 68.700,00 | R\$ 16.000,00 |

Fonte: DSILS/SOF

12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do contrato devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 As oficinas e concessionárias integrantes da rede disponibilizada pela Contratada deverão fornecer garantia dos serviços conforme abaixo especificado:

- a) 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada (s);
- b) 06 (seis meses) para os serviços efetuados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s);
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12(doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias, assim como os serviços de lanternagem e pintura que estarão garantidos por 12 (doze) meses;

- d) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que por período superior à garantia mínima;
- e) Durante o período de garantia, sem quaisquer ônus para o TRT 14, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estarão obrigados a:
- e1 – Substituir o material defeituoso;
 - e2 – Corrigir defeitos de fabricação;
 - e3 – Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do TRT 14.
- a) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas, estarão sujeitos à aceitação pelo TRT 14, que aferirá se aqueles satisfazem ao padrão de qualidade desejável e necessário em cada caso;
- f1) Na hipótese prevista na alínea “f” as oficinas e concessionárias conveniadas pela contratada, obrigam-se a efetuar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

14 – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS.

15 – DO LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO

Porto Velho, 28 de setembro de 2016.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores Hely Calixto da Cruz, Diretor da DSILS e José Severino dos Santos, Assistente de Diretor da DSILS, na ausência do primeiro, ou outro indicado pelo Diretor da Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, conforme Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

16.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, iniciar os serviços contratados sem prévia autorização do Diretor da DSILS, o qual terá como incumbência o acompanhamento integral de todos os serviços.

16.3 A ação da fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16.4 Fiscalização da contratante permitirá livre acesso à empresa contratada para fiscalização dos locais da prestação dos serviços.

Porto Velho, 28 de setembro de 2016.

HELY CALIXTO DA CRUZ
DIRETOR DA DSILS

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA ROL DOS VEÍCULOS OFICIAIS

| VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO – PORTO VELHO | | | | | | |
|--|------------------------|------------|----------|-------------------|------------|-------|
| | MARCA /MODELO | ANO | PLACA | CHASSI | RENAVAM | TOMBO |
| 1 | RENAULT FLUENCE | 2015/2016 | NDZ 2097 | 8A1LZLH0TGL858606 | 1055307246 | 38967 |
| 2 | RENAULT FLUENCE | 2015/2016 | NDZ 2107 | 8A1LZLH0TGL924935 | 1055308145 | 38968 |
| 3 | TRAIL BLAZER | 2014 | NCA 9182 | 9BG156MKOEC431944 | 995551812 | 36539 |
| 4 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015/2016 | OHS 2446 | 9BG148FK0GC400441 | 1068570749 | 39456 |
| 5 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015/2016 | OHS 2456 | 9BG148FK0GC400790 | 1068572067 | 39457 |
| VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL – PORTO VELHO | | | | | | |
| 6 | TOYOTA/COR./SED-XEI2.0 | 2012/2013 | NBN 8497 | 9BRBD48E5D2581499 | 477243495 | 33863 |
| 7 | TOYOTA/COR./SED-XEI2.0 | 2012/2013 | NDT 9238 | 9BRBD48E6D2596514 | 499587855 | 34043 |
| 8 | TOYOTA COROLLA | 2005/2006 | JKH 2701 | 9BR53ZEC268612483 | 868602795 | 30416 |
| 9 | TOYOTA COROLLA | 2005/2006 | JKH 2711 | 9BR53ZEC268612838 | 868606170 | 30417 |
| 10 | TOYOTA COROLLA | 2006 | NBN 2152 | 9BR53ZEC268627743 | 877423679 | 23708 |
| 11 | TOYOTA COROLLA | 2005/2006 | JKH 2821 | 9BR53ZEC268612878 | 868606995 | 37078 |
| VEÍCULOS DE SERVIÇO A DISPOSIÇÃO NA CAPITAL PORTO VELHO | | | | | | |
| 12 | FIAT PALIO WEEKEND | 2007 | JJE 2257 | 9BD17301A74197518 | 908111169 | 37084 |
| 13 | FIAT PALIO WEEKEND | 2006 | JKH 7821 | 9BD17301A64169419 | 876668252 | 37081 |
| 14 | FIAT PALIO WEEKEND | 2006 | JKH 7871 | 9BD17301A64170090 | 876672675 | 37082 |
| 15 | FIAT PALIO WEEKEND | 2006 | JKH 7901 | 9BD17301A64170080 | 876674325 | 37083 |
| 16 | FIAT MAREA 1.8 16 V | 2006/2006 | JKH 2053 | 9BD18523467068938 | 880390085 | 37080 |
| 17 | CHEVROLET BLAZER | 2002/2003 | JFP 0945 | 9BG116AX03C404390 | 793342090 | 39458 |
| 18 | MITSUBISHI L200 | 2009 | NCH 5878 | 93XHMK740AC961923 | 191372862 | 30371 |
| 19 | GM/S10/Executive "D" | 2011 | OHU 9820 | 9BG138SP0BC491134 | 416515053 | 32082 |
| 20 | TOYOTA HILUX | 2007 | NDF 8352 | 8AJFZ29G476040552 | 916670570 | 25672 |
| 21 | MITSUBISHI DAKAR | 2010 | NCX 5958 | 93XFRKHCCB01735 | 343158809 | 31857 |
| 22 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5426 | 9BG148FK0FC433136 | 1055293407 | 37849 |
| 23 | CHEVROLET S10 LT DD4A | 2014 | NCC 7504 | 9BG148FK0EC428599 | 999822365 | 36849 |
| 24 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015/2016 | OHM 7806 | 9BG148FK0FC436460 | 1063911777 | 38965 |
| 25 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4456 | 9BG148FK0FC433369 | 1054997672 | 37851 |
| 26 | CITROËN - JUMPER / VAN | 2012/2013 | NDO 3828 | 935ZCWMNCD2100752 | 495879290 | 34029 |
| 27 | IVECO | 2003 | NCK 0711 | 93ZC5980138309619 | 799250503 | 18136 |
| 28 | VW INDUSCAR PICCO | 2005 | JFQ 5755 | 9BWDD52R25R511023 | 851167411 | 39459 |
| 29 | VW CAMINHÃO BAÚ | 1996 /1997 | GMF 1608 | 9BWVTAT69TDB58314 | 667177787 | 28718 |

| | | | | | | |
|--|----------------------|-----------|----------|--------------------|------------|-------|
| 30 | GM/D-20 Chevrolet | 1993 | NBG 4806 | 9BG244NAPPC012592 | 136740049 | 8448 |
| 31 | FORD F 14 000 | 2001 | GMF 3381 | 9BFXK84F91B0554267 | 75782075 | 27573 |
| 32 | FIAT PALIO WEEK END | 2007/2007 | JJE 2177 | 9BD173O1A74197337 | 908112998 | 30994 |
| 33 | RENAULT MASTER | 2015/2016 | NEF 8757 | 93YMAFELCGJ957008 | 1059148045 | 39454 |
| 3 | FIAT DUCATO | 2006 | NDB 0086 | 93W245H3362006660 | 893865460 | 23762 |
| 3 | PEUGEOT BOXER | 2006 | NDK 3879 | 936ZCPMNC62006823 | 902007386 | 24261 |
| 3 | VW/GOL | 2006 | NDJ 2159 | 9BWCA05W87P021323 | 897825330 | 23969 |
| 3 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4636 | 9BG148FK0FC433458 | 1055008729 | 37857 |
| VEÍCULOS À DISPOSICÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA | | | | | | |
| | MARCA /MODELO | ANO | PLACA | CHASSI | RENAVAM | TOMB |
| 3 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5466 | 9BG148FK0FC433066 | 1055300438 | 37852 |
| 3 | MITSUBISHI L200 | 2009 | NCH 5898 | 93XHNC740AC964359 | 191373940 | 30370 |
| 4 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5516 | 9BG148FK0FC433212 | 1055306428 | 37864 |
| 4 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5396 | 9BG148FK0FC433636 | 1055289540 | 37854 |
| 4 | MOTO YAMAHA | 2003 | NCK 2679 | 9C6KE0370300010840 | 811535797 | 18832 |
| 4 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5496 | 9BG148FK0FC433467 | 1055305022 | 37860 |
| 4 | MOTO HONDA BROSS | 2005 | NCQ 4801 | 9C2JD20205R013366 | 847071782 | 20869 |
| 4 | MITSUBISHI L200 | 2008 | NDW 0881 | 93XGNK7408C736689 | 950810533 | 26899 |
| 4 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2013 | OHU 5648 | 9BG148FHODC494802 | 567901807 | 35384 |
| 4 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4416 | 9BG148FK0FC433628 | 1054994142 | 37858 |
| 4 | S10 LT DD4A | 2014 | NCC 7194 | 9BG148FKEC428282 | 999820931 | 36851 |
| 4 | S10 LT DD4A | 2014 | NCC 7104 | 9BG148FK0EC428619 | 999819135 | 36852 |
| 5 | FIAT UNO | 2004 | NDD 4950 | 9BD15822554632013 | 840543980 | 20383 |
| 5 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4276 | 9BG148FK0FC421374 | 1054949392 | 37862 |
| 5 | S10 LT DD4A | 2014 | NCC 7404 | 9BG148FK0EC429150 | 999821466 | 36850 |
| 5 | GM/S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5486 | 9BG148FKOFC433453 | 1055304034 | 37856 |
| 5 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5476 | 9BG148FK0FC433207 | 1055301590 | 37853 |
| 5 | GM/S-10 LT DD4 | 2013/2013 | OHU 5558 | 9BG148FHODC498741 | 567894113 | 35383 |
| 5 | VW/GOL | 2006 | NDJ 2129 | 9BWCA05W77P023726 | 897821122 | 23971 |
| 5 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5506 | 9BG148FK0FC433279 | 1055305561 | 37861 |
| 5 | MOTO HONDA BROSS | 2005 | NBG 2572 | 9C2JD20205R002040 | 849046416 | 20921 |
| VEÍCULOS A DISPOSICÃO NO ESTADODO ACRE CAPITAL E INTERIOR | | | | | | |
| | MARCA /MODELO | ANO | PLACA | CHASSI | RENAVAM | TOMB |
| 5 | MITSUBISHI L200 | 2009 | NCH 5848 | 93XHNC740AC964341 | 191369942 | 30369 |
| 6 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5406 | 9BG148FK0FC433089 | 1055290416 | 37859 |
| 6 | GM/S10 LT DD4 | 2013/2013 | OHU 5688 | 9BG148FHODC497920 | 567902803 | 35386 |
| 6 | GM/S10/Executive "D" | 2011 | OHU 9740 | 9BG138SP0BC483644 | 416513450 | 32083 |
| 6 | TOYOTA COROLLA | 2005/2006 | JKH 2801 | 9BR53ZEC268613089 | 868609862 | 37079 |
| 6 | FIAT PALIO WEEK END | 2006/2006 | JKH 7791 | 9BD173O1A64169408 | 876677634 | 30415 |
| 6 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4586 | 9BG148FK0FC431860 | 1055003255 | 37863 |
| 6 | S10 LT DD4A | 2013 | NBZ 9341 | 9BG148FK0EC424930 | 992491436 | 36533 |
| 6 | GM/S10 LT DD4 | 2013/2013 | OHU 5608 | 9BG148FHODC498604 | 567900622 | 35385 |
| 6 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4476 | 9BG148FK0FC433429 | 1055000183 | 37855 |
| 6 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5456 | 9BG148FK0FC433188 | 1055297712 | 37850 |

Dados DSILS

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**ROL DOS GRUPOS GERADORES**

| Nº Ordem | Tombo | Local Instalação/Cidade | Capacidade em (KVA) |
|----------|-------|---|---------------------|
| 1 | 3364 | Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO | 100 KVA |
| 2 | 3457 | VT Cacoal/RO | 100 KVA |
| 3 | 5238 | DSMP/Almox (parado) | 36 KVA |
| 4 | 5239 | VT Buritis/RO | 36 KVA |
| 5 | 5240 | VT Plácido de Castro/AC | 36 KVA |
| 6 | 5241 | VT Vilhena/RO | 36 KVA |
| 7 | 5242 | VT Epitaciolândia/AC | 36 KVA |
| 8 | 7519 | VT São Miguel do Guaporé/RO | 36 KVA |
| 9 | 8209 | VT Jaru/RO | 36 KVA |
| 10 | 8210 | VT Colorado D'Oeste/RO | 36 KVA |
| 11 | 8918 | VT Pimenta Bueno/RO | 40/44 KVA |
| 12 | 8919 | VT Guajará Mirim/RO | 40/44 KVA |
| 13 | 12769 | VT Rolim de Moura/RO | 48 KVA |
| 14 | 15055 | 1ª VT de Ji Paraná/RO | 36 KVA |
| 15 | 28699 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Porto Velho/RO | 110 KVA |
| 16 | 36543 | VT Feijó/AC | 50 KVA |
| 17 | 36544 | VT Machadinho D'Oeste/RO | 50 KVA |
| 18 | 37190 | VT Ouro Preto D'Oeste/RO | 50 KVA |
| 19 | 37191 | VT Sena Madureira/RO | 50 KVA |
| 20 | 37192 | VT Cruzeiro do Sul/AC | 50 KVA |
| 21 | 0547 | Edifício Sede do TRT/Porto Velho/RO | 280 KVA |
| 22 | 0546 | Fórum Trabalhista PVH/RO | 200 KVA |
| 23 | 1005 | Fórum Trabalhista Rio Branco/AC | 350 KVA |

ANEXO III – DO CONTRATO

| ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 14 | | | | | |
|----------------------------------|--|--|-----------------------|----|-----------|
| Nº | PRÉDIO | ENDEREÇO | CIDADE | UF | CEP |
| 01 | Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região | R. Almirante Barroso, 600 - Mocambo | Porto Velho | RO | 76801-901 |
| 02 | Anexo I - Arquivo / Almoarifado / Depósito | Av. Rio Madeira, 3.997 - Setor Industrial - Porto Velho/RO | Porto Velho | RO | 76821-051 |
| 03 | Gráfica e Centro de Capacitação/RO | R. Prudente de Moraes, 1.893 - Areal | Porto Velho | RO | 76804-280 |
| 04 | Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO | R. Prudente de Moraes, 2.313 - Centro | Porto Velho | RO | 76801-039 |
| 05 | 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho | Rua Marechal Deodoro, 2150, esquina c/ Rua Afonso Pena Centro | Porto Velho | RO | 76801-098 |
| 06 | Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC | R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro | Rio Branco | AC | 69900-160 |
| 07 | Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO | Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 - Setor Institucional | Ariquemes | RO | 76872-853 |
| 08 | Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO | Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Industrial | Ariquemes | RO | |
| 09 | Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO | Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735 | Ji-Paraná | RO | 76900-735 |
| 10 | Vara do Trabalho de Buritis/RO | Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01 | Buritis | RO | 76880-000 |
| 11 | Vara do Trabalho de Cacoal/RO | Rua Gal. Osório, 427 - Princesa Isabel | Cacoal | RO | 76964-030 |
| 12 | Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO | Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro | Colorado do Oeste | RO | 76993-000 |
| 13 | Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC | Rua Rui Barbosa, 440 - Centro | Cruzeiro do Sul | AC | 69980-000 |
| 14 | Vara do Trabalho de Etitaciolândia/AC | Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto | Etitaciolândia | AC | 69934-000 |
| 15 | Vara do Trabalho de Feijó/AC | Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro | Feijó | AC | 69960-000 |
| 16 | Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO | Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril | Guajará-Mirim | RO | 76850-000 |
| 17 | Vara do Trabalho de Jaru/RO | Av. Raimundo Castanhede, 1.133 - Centro | Jaru | RO | 76890-000 |
| 18 | Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO | Rua Tocantins, 3.097 - Centro | Machadinho D' Oeste | RO | 76868-000 |
| 19 | Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO | Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União | Ouro Preto do Oeste | RO | 76920-000 |
| 20 | Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO | R. Floriano Peixoto, 411 - Centro | Pimenta Bueno | RO | 76970-000 |
| 21 | Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC | Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro | Plácido de Castro | AC | 69928-000 |
| 22 | Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO | Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro | Rolim de Moura | RO | 76940-000 |
| 23 | Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO | Av. 16 de Junho, 1.365 - Bairro Cristo Rei. | São Miguel do Guaporé | RO | 76932-000 |
| 24 | Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC | Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro | Sena Madureira | AC | 69940-000 |
| 25 | Vara do Trabalho de Vilhena/RO | Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 - Jardim América | Vilhena | RO | 76980-000 |

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.00/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2016**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 10667/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº **00/2016** e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Definições

1) Frota: entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes ao TRT 14 e aqueles que venham a incorporar-se de forma provisória ou definitiva e que se destinam ao transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos, preponderantemente no âmbito dos Estados de Rondônia e Acre;

2) Manutenção da Frota: entende-se por manutenção da frota os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados na frota do TRT com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral, retífica, suspensão, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de direção, reparo de pneus, lavagem do casco e do motor com aplicação de produtos anticorrosivos e lubrificantes, aspiração, serviço de guinchos e demais serviços de revisão que se fizerem necessários;

3) Serviço de Gerenciamento: serviço desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, que possua rede de estabelecimentos para os serviços de lavagem, abastecimento e manutenção de veículos, possibilitando controle e auditoria mediante sistema informatizado, realizando faturamento na central e autorização por via eletrônica.

II – Do Detalhamento dos Serviços:

Disponibilização de Sistema (“software”) de gerenciamento integrado on line que possibilite:

- 1) Emissão de relatórios gerenciais das lavagens e higienizações contendo relação do veículo ou grupo de veículos que utilizaram os serviços por tipo de lavagem e as empresas credenciadas que realizaram os serviços em determinado período;
- 2) Inclusão de restrições para lançamento de serviço de lavagem e higienização, tais como: intervalo mínimo entre um lançamento e outro do mesmo veículo, quantidade máxima de lavagem no mês, por tipo de lavagem, simples, completa com enceramento, completa com enceramento e motor.
- 3) Emissão de relatórios gerenciais das manutenções corretivas ou preventivas, contendo preço e descrição das peças aplicadas no veículo ou grupo de veículos em determinado período e as empresas credenciadas que realizaram as manutenções.
- 4) Utilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo constante no ANEXO I e um para cada grupo gerador, mais 03 (três) cartões extras que sirvam como cartão máster, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente

vinculado à frota do TRT e que não possua cartão individual já cadastrado;

- 5) Utilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado na rede credenciada pela contratada;
- 6) Informatização dos dados referentes aos serviços de manutenção, informando, no mínimo, os dados referentes a veículo, placa, hodômetro, horímetro, serviço executado, peças substituídas, custo unitário e total de venda de peças e mão de obra, oficina credenciada, data, hora;
- 7) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços em postos e oficinas por usuário, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;
- 8) Identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas evitando transações indevidas;
- 9) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
- 10) Rede credenciada de Oficinas com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento ficará sob responsabilidade da contratada, sem ônus para o TRT14;
- 11) O sistema tecnológico viabilizará o pagamento de lavagem e higienização, manutenção preventiva e corretiva e dos lubrificantes da frota, junto aos postos de abastecimento e oficinas da rede credenciada por meio de cartão eletrônico;

III - Do Escopo:

- 1) Assim como o atendimento aos serviços de manutenção, o fornecimento de materiais, será viabilizado por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionários, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluam o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas ao pleno funcionamento e à conservação dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;
- 2) A manutenção preventiva compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter o veículo em perfeitas condições de uso, em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
- 3) Troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha

de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

4) Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

5) Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

6) Fornecimento de peças, pneus e baterias através de uma rede de distribuição, cobrindo, no mínimo, 70% das cidades constantes no Anexo III;

7) Atendimento em lavagem e higienização de veículos deve ser prestado em no mínimo 03 (três) estabelecimentos nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC.

IV - Da Rede Credenciada

1) A empresa CONTRATADA deverá declarar que dispõe, na data da abertura das propostas, da rede credenciada mínima a seguir estabelecida:

2) No mínimo, uma concessionária autorizada da montadora GM nas cidades de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena, no estado de Rondônia e uma na cidade de Rio Branco/Acre;

3) Atendimento para lavagem e higienização de veículos, em ao menos 03 (três) estabelecimentos nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nas demais cidades onde localizam-se os Fóruns e Varas do Trabalho deste Regional, ANEXO III;

4) Oficinas e autopeças credenciadas nas cidades constantes do Anexo III do Contrato;

5) A rede credenciada mínima estabelecida no subitem 4.4.1.1, decorre da necessidade de manter a garantia do fabricante dos veículos oficiais novos da marca GM, tendo por escopo garantir uma maior longevidade dos mesmos, bem como facilitar a logística para o envio do veículo para a revisão.

V – Do Fluxo Operacional

1) A frota do Tribunal é composta por 69 (sessenta e nove) veículos e 23 (vinte e três) motores estacionários (grupo gerador) conforme discriminados nos anexos I e II deste Termo;

2) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente;

3) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão por conta da CONTRATADA sem ônus para o Tribunal;

4) Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o CONTRATANTE comunicar à empresa CONTRATADA, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE;

5) O Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança-DSILS do TRT, após a confecção dos cartões, realizará via sistema o lançamento dos limites mensais de créditos para cada veículo e grupo gerador, a fim de serem gastos com manutenções e lavagens;

6) O Tribunal indicará à CONTRATADA a relação de servidores que serão cadastrados como gestores operacionais do sistema informatizado, que poderão por sua vez cadastrar os demais usuários (motoristas) do sistema;

7) A CONTRATADA repassará ao TRT14 todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

VI – Da Compatibilidade com a Infraestrutura Disponível

O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pelo Tribunal, devendo a CONTRATADA contatar a Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas no Regional.

VII - Do Controle da Segurança e do Credenciamento

1) Cada veículo e grupo gerador deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

2) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o usuário;

3) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário assim como o cancelamento do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional do TRT, mediante solicitação a CONTRATADA ou através de rotina/senha específica do administrador responsável no Tribunal;

4) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito ou solicitado a CONTRATADA por pessoa credenciada como gestor na base operacional do Tribunal;

- 5) O sistema de gerenciamento deverá possibilitar o uso de restrições de tempo mínimo para lançamentos, a partir da base operacional do Tribunal, nos serviços de manutenção e lavagem;
- 6) A substituição do cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu correto funcionamento deverá ser solicitado a partir da base operacional do Tribunal, por um dos servidores cadastrados como gestor do sistema;
- 7) O TRT-14 manterá microcomputadores no endereço da sua sede em Porto Velho/RO, para fins de instalação dos softwares necessários à execução deste contrato;
- 8) A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema as atualizações da rede de estabelecimentos.
- 9) O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
- 10) Número de identificação da ordem de serviço;
- 11) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- 12) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- 13) Modelo do veículo;
- 14) Centro de Custo;
- 15) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- 16) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- 17) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- 18) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- 19) Quilometragem do veículo, ou horímetro do grupo gerador no momento da execução do serviço;
- 20) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- 21) Valor total de mão de obra;
- 22) Valor total das peças;

- 23) Tempo de garantia do serviço realizados;
- 24) Tempo de garantia das peças substituídas;
- 25) Valor total da operação;
- 26) Descrição sumarizada da operação;
- 27) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- 28) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 29) Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento;
- 30) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 31) O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos Serviços prestados o valor global mensal estimado em **R\$ 00,00 (.....)** e valor anual global estimado em **R\$ 00,00 (.....)**, inclusa a taxa de administração de **0,00 % (.....por cento)**.

| ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA RONDÔNIA E ACRE | | | | |
|--|--|--------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| ITEM | Descrição | Valor Anual Estimado R\$ | Percentual de Desconto (%) | Valor anual da Proposta R\$ |
| 1 | serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processa- | 214.700,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>mento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre</p> | | | |
|---|--|--|--|

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pós a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades do tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

II - Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

III - A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

IV - A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta Contrato de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

V - A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela DSILS/TRT14, no local e horário a serem determinados.

VI - A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela DSILS/TRT 14, conforme a necessidade.

VII - O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

VIII - O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos/grupos geradores, enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha

concorrido a Contratante.

IX - A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

X - A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

XI - A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

XII - O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

d) A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

e) A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

f) A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

g) A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

h) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

i) A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

j) A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

k) A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sem qualquer ônus adicional.

l) A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Tribunal Regional do Trabalho de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

m) À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

n) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

o) A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

p) O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

q) A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

r) A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

s) A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas/grupos geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

XIII - São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Contrato;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

XIV - A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

XV - A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

XVI - A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos estados de Rondônia e Acre, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

XVII - Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - Executar os serviços conforme especificações no Contrato e proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

XIX - Prestar aos veículos/grupos geradores da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

a) assistência mecânica;

b) manutenção corretiva e preventiva;

c) revisão;

d) assistência e reparos no sistema elétrico;

- e) lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- f) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- g) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- h) troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;
- i) reboque de veículos 24 horas;
- j) chaveiro.

XX - Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

XXI - Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos/grupos geradores, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas.

XXII - Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

XXIII - Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas.

XXIV- A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros.

XXV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXVI - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são

obrigações da Contratante:

I - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

VI - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Havendo prorrogação contratual, não haverá aplicação de reajuste ou atualização de valor em razão da atipicidade do objeto e do critério utilizado no certame, referente ao menor valor percentual de descontos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão amparadas pelo Empenho **2016PE00000**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão realizados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DOS LOCAIS, DO ROL DE VEÍCULOS, DO ROL DE GRUPO GERADORES

I – Os serviços serão realizados preferencialmente nas cidades onde os veículos oficiais encontram-se baseados, conforme relação de endereços constantes no anexo III deste Contrato.

A) ROL DOS VEÍCULOS OFICIAIS

| |
|--|
| ANEXO I – DO CONTRATO ROL DOS VEÍCULOS OFICIAIS |
| VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO – PORTO VELHO |

| | MARCA /MODELO | ANO | PLACA | CHASSI | RENAVAM | TOMBO |
|--|------------------------|------------|----------|--------------------|------------|-------|
| 1 | RENAULT FLUENCE | 2015/2016 | NDZ 2097 | 8A1LZLH0TGL858606 | 1055307246 | 38967 |
| 2 | RENAULT FLUENCE | 2015/2016 | NDZ 2107 | 8A1LZLH0TGL924935 | 1055308145 | 38968 |
| 3 | TRAIL BLAZER | 2014 | NCA 9182 | 9BG156MKOEC431944 | 995551812 | 36539 |
| 4 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015/2016 | OHS 2446 | 9BG148FK0GC400441 | 1068570749 | 39456 |
| 5 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015/2016 | OHS 2456 | 9BG148FK0GC400790 | 1068572067 | 39457 |
| VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL – PORTO VELHO | | | | | | |
| 6 | TOYOTA/COR./SED-XEI2.0 | 2012/2013 | NBN 8497 | 9BRBD48E5D2581499 | 477243495 | 33863 |
| 7 | TOYOTA/COR./SED-XEI2.0 | 2012/2013 | NDT 9238 | 9BRBD48E6D2596514 | 499587855 | 34043 |
| 8 | TOYOTA COROLLA | 2005/2006 | JKH 2701 | 9BR53ZEC268612483 | 868602795 | 30416 |
| 9 | TOYOTA COROLLA | 2005/2006 | JKH 2711 | 9BR53ZEC268612838 | 868606170 | 30417 |
| 10 | TOYOTA COROLLA | 2006 | NBN 2152 | 9BR53ZEC268627743 | 877423679 | 23708 |
| 11 | TOYOTA COROLLA | 2005/2006 | JKH 2821 | 9BR53ZEC268612878 | 868606995 | 37078 |
| VEÍCULOS DE SERVIÇO A DISPOSIÇÃO NA CAPITAL PORTO VELHO | | | | | | |
| 12 | FIAT PALIO WEEKEND | 2007 | JJE 2257 | 9BD17301A74197518 | 908111169 | 37084 |
| 13 | FIAT PALIO WEEKEND | 2006 | JKH 7821 | 9BD17301A64169419 | 876668252 | 37081 |
| 14 | FIAT PALIO WEEKEND | 2006 | JKH 7871 | 9BD17301A64170090 | 876672675 | 37082 |
| 15 | FIAT PALIO WEEKEND | 2006 | JKH 7901 | 9BD17301A64170080 | 876674325 | 37083 |
| 16 | FIAT MAREA 1.8 16 V | 2006/2006 | JKH 2053 | 9BD18523467068938 | 880390085 | 37080 |
| 17 | CHEVROLET BLAZER | 2002/2003 | JFP 0945 | 9BG116AX03C404390 | 793342090 | 39458 |
| 18 | MITSUBISHI L200 | 2009 | NCH 5878 | 93XHNC740AC961923 | 191372862 | 30371 |
| 19 | GM/S10/Executive "D" | 2011 | OHU 9820 | 9BG138SP0BC491134 | 416515053 | 32082 |
| 20 | TOYOTA HILUX | 2007 | NDF 8352 | 8AJFZ29G476040552 | 916670570 | 25672 |
| 21 | MITSUBISHI DAKAR | 2010 | NCX 5958 | 93XFRKHCCB01735 | 343158809 | 31857 |
| 22 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5426 | 9BG148FK0FC433136 | 1055293407 | 37849 |
| 23 | CHEVROLET S10 LT DD4A | 2014 | NCC 7504 | 9BG148FK0EC428599 | 999822365 | 36849 |
| 24 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015/2016 | OHM 7806 | 9BG148FK0FC436460 | 1063911777 | 38965 |
| 25 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4456 | 9BG148FK0FC433369 | 1054997672 | 37851 |
| 26 | CITROËN - JUMPER / VAN | 2012/2013 | NDO 3828 | 935ZCWMNCD2100752 | 495879290 | 34029 |
| 27 | IVECO | 2003 | NCK 0711 | 93ZC5980138309619 | 799250503 | 18136 |
| 28 | VW INDUSCAR PICCO | 2005 | JFQ 5755 | 9BWDD52R25R511023 | 851167411 | 39459 |
| 29 | VW CAMINHÃO BAÚ | 1996 /1997 | GMF 1608 | 9BWWTAT69TDB58314 | 667177787 | 28718 |
| 30 | GM/D-20 Chevrolet | 1993 | NBG 4806 | 9BG244NAPPC012592 | 136740049 | 8448 |
| 31 | FORD F 14 000 | 2001 | GMF 3381 | 9BFXK84F91B0554267 | 75782075 | 27573 |
| 32 | FIAT PALIO WEEK END | 2007/2007 | JJE 2177 | 9BD17301A74197337 | 908112998 | 30994 |
| 33 | RENAULT MASTER | 2015/2016 | NEF 8757 | 93YMAFELCGJ957008 | 1059148045 | 39454 |
| 34 | FIAT DUCATO | 2006 | NDB 0086 | 93W245H3362006660 | 893865460 | 23762 |
| 35 | PEUGEOT BOXER | 2006 | NDK 3879 | 936ZCPMNC62006823 | 902007386 | 24261 |
| 36 | VW/GOL | 2006 | NDJ 2159 | 9BWCA05W87P021323 | 897825330 | 23969 |
| 37 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4636 | 9BG148FK0FC433458 | 1055008729 | 37857 |
| VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA | | | | | | |
| | MARCA /MODELO | ANO | PLACA | CHASSI | RENAVAM | TOMBO |
| 38 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5466 | 9BG148FK0FC433066 | 1055300438 | 37852 |
| 39 | MITSUBISHI L200 | 2009 | NCH 5898 | 93XHNC740AC964359 | 191373940 | 30370 |

| | | | | | | |
|--|----------------------|------------|--------------|--------------------|----------------|--------------|
| 40 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5516 | 9BG148FK0FC433212 | 1055306428 | 37864 |
| 41 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5396 | 9BG148FK0FC433636 | 1055289540 | 37854 |
| 42 | MOTO YAMAHA | 2003 | NCK 2679 | 9C6KE0370300010840 | 811535797 | 18832 |
| 43 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5496 | 9BG148FK0FC433467 | 1055305022 | 37860 |
| 44 | MOTO HONDA BROSS | 2005 | NCQ 4801 | 9C2JD20205R013366 | 847071782 | 20869 |
| 45 | MITSUBISHI L200 | 2008 | NDW 0881 | 93XGNK7408C736689 | 950810533 | 26899 |
| 46 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2013 | OHU 5648 | 9BG148FHODC494802 | 567901807 | 35384 |
| 47 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4416 | 9BG148FK0FC433628 | 1054994142 | 37858 |
| 48 | S10 LT DD4A | 2014 | NCC 7194 | 9BG148FKEC428282 | 999820931 | 36851 |
| 49 | S10 LT DD4A | 2014 | NCC 7104 | 9BG148FK0EC428619 | 999819135 | 36852 |
| 50 | FIAT UNO | 2004 | NDD 4950 | 9BD15822554632013 | 840543980 | 20383 |
| 51 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4276 | 9BG148FK0FC421374 | 1054949392 | 37862 |
| 52 | S10 LT DD4A | 2014 | NCC 7404 | 9BG148FK0EC429150 | 999821466 | 36850 |
| 53 | GM/S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5486 | 9BG148FKOFC433453 | 1055304034 | 37856 |
| 54 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5476 | 9BG148FK0FC433207 | 1055301590 | 37853 |
| 55 | GM/S-10 LT DD4 | 2013/2013 | OHU 5558 | 9BG148FHODC498741 | 567894113 | 35383 |
| 56 | VW/GOL | 2006 | NDJ 2129 | 9BWCA05W77P023726 | 897821122 | 23971 |
| 57 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5506 | 9BG148FK0FC433279 | 1055305561 | 37861 |
| 58 | MOTO HONDA BROSS | 2005 | NBG 2572 | 9C2JD20205R002040 | 849046416 | 20921 |
| VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO NO ESTADODO ACRE CAPITAL E INTERIOR | | | | | | |
| | MARCA /MODELO | ANO | PLACA | CHASSI | RENAVAM | TOMBO |
| 59 | MITSUBISHI L200 | 2009 | NCH 5848 | 93XHNK740AC964341 | 191369942 | 30369 |
| 60 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5406 | 9BG148FK0FC433089 | 1055290416 | 37859 |
| 61 | GM/S10 LT DD4 | 2013/2013 | OHU 5688 | 9BG148FHODC497920 | 567902803 | 35386 |
| 62 | GM/S10/Executive "D" | 2011 | OHU 9740 | 9BG138SP0BC483644 | 416513450 | 32083 |
| 63 | TOYOTA COROLLA | 2005/2006 | JKH 2801 | 9BR53ZEC268613089 | 868609862 | 37079 |
| 64 | FIAT PALIO WEEK END | 2006/2006 | JKH 7791 | 9BD173O1A64169408 | 876677634 | 30415 |
| 65 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4586 | 9BG148FK0FC431860 | 1055003255 | 37863 |
| 66 | S10 LT DD4A | 2013 | NBZ 9341 | 9BG148FK0EC424930 | 992491436 | 36533 |
| 67 | GM/S10 LT DD4 | 2013/2013 | OHU 5608 | 9BG148FHODC498604 | 567900622 | 35385 |
| 68 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 4476 | 9BG148FK0FC433429 | 1055000183 | 37855 |
| 69 | CHEVROLET S10 LT DD4 | 2015 | NEB 5456 | 9BG148FK0FC433188 | 1055297712 | 37850 |

Dados DSILS

b) ROL DOS GRUPOS GERADORES

| ANEXO II – DO CONTRATO | | | |
|---------------------------------|-------|-----------------------------------|---------------------|
| ROL DOS GRUPOS GERADORES | | | |
| Nº Ordem | Tombo | Local Instalação/Cidade | Capacidade em (KVA) |
| 1 | 3364 | Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO | 100 KVA |
| 2 | 3457 | VT Cacoal/RO | 100 KVA |
| 3 | 5238 | DSMP/Almox (parado) | 36 KVA |
| 4 | 5239 | VT Buritys/RO | 36 KVA |
| 5 | 5240 | VT Plácido de Castro/AC | 36 KVA |

| | | | |
|----|-------|---|-----------|
| 6 | 5241 | VT Vilhena/RO | 36 KVA |
| 7 | 5242 | VT Epitaciolândia/AC | 36 KVA |
| 8 | 7519 | VT São Miguel do Guaporé/RO | 36 KVA |
| 9 | 8209 | VT Jaru/RO | 36 KVA |
| 10 | 8210 | VT Colorado D'Oeste/RO | 36 KVA |
| 11 | 8918 | VT Pimenta Bueno/RO | 40/44 KVA |
| 12 | 8919 | VT Guajará Mirim/RO | 40/44 KVA |
| 13 | 12769 | VT Rolim de Moura/RO | 48 KVA |
| 14 | 15055 | 1ª VT de Ji Paraná/RO | 36 KVA |
| 15 | 28699 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Porto Velho/RO | 110 KVA |
| 16 | 36543 | VT Feijó/AC | 50 KVA |
| 17 | 36544 | VT Machadinho D'Oeste/RO | 50 KVA |
| 18 | 37190 | VT Ouro Preto D'Oeste/RO | 50 KVA |
| 19 | 37191 | VT Sena Madureira/RO | 50 KVA |
| 20 | 37192 | VT Cruzeiro do Sul/AC | 50 KVA |
| 21 | 0547 | Edifício Sede do TRT/Porto Velho/RO | 280 KVA |
| 22 | 0546 | Fórum Trabalhista PVH/RO | 200 KVA |
| 23 | 1005 | Fórum Trabalhista Rio Branco/AC | 350 KVA |

ANEXO III – DO CONTRATO

| ANEXO III – DO CONTRATO | | | | | |
|---|--|--|-----------------------|-----------|------------|
| ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 14 | | | | | |
| Nº | PRÉDIO | ENDEREÇO | CIDADE | UF | CEP |
| 01 | Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região | R. Almirante Barroso, 600 - Mocambo | Porto Velho | RO | 76801-901 |
| 02 | Anexo I - Arquivo / Almoarifado / Depósito | Av. Rio Madeira, 3.997 - Setor Industrial - Porto Velho/RO | Porto Velho | RO | 76821-051 |
| 03 | Gráfica e Centro de Capacitação/RO | R. Prudente de Moraes, 1.893 - Areal | Porto Velho | RO | 76804-280 |
| 04 | Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO | R. Prudente de Moraes, 2.313 - Centro | Porto Velho | RO | 76801-039 |
| 05 | 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho | Rua Marechal Deodoro, 2150, esquina c/ Rua Afonso Pena Centro | Porto Velho | RO | 76801-098 |
| 06 | Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC | R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro | Rio Branco | AC | 69900-160 |
| 07 | Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO | Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 - Setor Institucional | Ariquemes | RO | 76872-853 |
| 08 | Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO | Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Industrial | Ariquemes | RO | |
| 09 | Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO | Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735 | Ji-Paraná | RO | 76900-735 |
| 10 | Vara do Trabalho de Burititis/RO | Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01 | Burititis | RO | 76880-000 |
| 11 | Vara do Trabalho de Cacoal/RO | Rua Gal. Osório, 427 - Princesa Isabel | Cacoal | RO | 76964-030 |
| 12 | Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO | Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro | Colorado do Oeste | RO | 76993-000 |
| 13 | Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC | Rua Rui Barbosa, 440 - Centro | Cruzeiro do Sul | AC | 69980-000 |
| 14 | Vara do Trabalho de Etitaciolândia/AC | Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto | Etitaciolândia | AC | 69934-000 |
| 15 | Vara do Trabalho de Feijó/AC | Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro | Feijó | AC | 69960-000 |
| 16 | Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO | Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril | Guajará-Mirim | RO | 76850-000 |
| 17 | Vara do Trabalho de Jaru/RO | Av. Raimundo Castanhede, 1.133 - Centro | Jaru | RO | 76890-000 |
| 18 | Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO | Rua Tocantins, 3.097 - Centro | Machadinho D' Oeste | RO | 76868-000 |
| 19 | Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO | Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União | Ouro Preto do Oeste | RO | 76920-000 |
| 20 | Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO | R. Floriano Peixoto, 411 - Centro | Pimenta Bueno | RO | 76970-000 |
| 21 | Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC | Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro | Plácido de Castro | AC | 69928-000 |
| 22 | Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO | Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro | Rolim de Moura | RO | 76940-000 |
| 23 | Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO | Av. 16 de Junho, 1.365 - Bairro Cristo Rei. | São Miguel do Guaporé | RO | 76932-000 |
| 24 | Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC | Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro | Sena Madureira | AC | 69940-000 |
| 25 | Vara do Trabalho de Vilhena/RO | Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 - Jardim América | Vilhena | RO | 76980-000 |
| TOTAL | | | | | |

VI - A frota do TRT-14 é composta, atualmente, por 69 (sessenta e nove) veículos próprios e 23 motores estacionários (grupo gerador). Esse quantitativo poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços não podendo, todavia, essas alterações onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

a) 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

b) 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

d) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

e) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o TRT 14, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

e1 - Substituir o material defeituoso;

e2 - Corrigir defeitos de fabricação;

e3 - Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do TRT 14.

f) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo TRT 14, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso;

f1 - Na hipótese prevista na alínea “f”, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação

pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/2016 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD 10667/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE

Resolução 103/2012-CSJT:

I) A Contratada devesse levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

II - Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do contrato devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

III - Na aquisição de pneus deve ser exigida como requisito prévio à assinatura do contrato ou empenho a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, comprovada mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

IV - Pilhas e Baterias:

- a) Devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.
- b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -

CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013.

V - A destinação final dos materiais devem observar o disposto nos resíduos com Logística Reversa.

VI - RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA

a) Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista³⁸; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada;

a1) Pilhas e baterias devem observar a Resolução CONAMA nº 401/2008;

b) Pneus devem observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;

c) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança e pelo Assistente de Diretor da DSILS, por meio dos servidores **ELY CALIXTO DA CRUZ** e **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data,

correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII - DO EDITAL
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ____/2016

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Lote 1

| ITEM | ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA RONDÔNIA E ACRE | | | |
|------|---|--------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | Descrição | Valor Anual Estimado R\$ | Percentual de Desconto (%) | Valor anual da Proposta R\$ |
| 1 | Serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre | 214.700,00 | 0,00% | 0,00 |

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal da Empresa)